

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Lei N.º 555/13, de 16 de Abril de 2013.

“Autoriza Prefeita Municipal de São Gabriel firmar com a Empresa Baiana de Águas Saneamento S/A – EMBASA, Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direito e Obrigação, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA

BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, encaminhar o presente Projeto de Lei, visando autorizar o Poder Executivo a reconhecer e confessar dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário e firmar acordo de parcelamento com a Empresa Baiana de água e Saneamento S/A- EMBASA, em até 44 (quarenta e quatro) meses, nos termos do Artigo 29 §1º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e art. 21§ 2º e§ 3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 1º - O orçamento do município consignará anualmente, os recursos necessários ao atendimento ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei , podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentária necessárias ao cumprimento do disposto nessa Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, por todo tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
 CEP.: 44.915-000
 FONE/FAX: (74) 3620-2122



Largo da Pátria, 132 | Centro | São Gabriel-Ba
www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 971A6820786EC0A2FE701585E68C9650

Prefeitura Municipal de São Gabriel



**ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Abril de 2013.

**GEAN ÂNGELA ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL**

**Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP.: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122**



**Largo da Pátria, 132 | Centro | São Gabriel-Ba
www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
971A6820786EC0A2FE701585E68C9650